



São Paulo, 26 de Abril de 2010

Ao
Ministério Público do Estado de Pernambuco
Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Promoção e
Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente
Rua Fernandes Vieira, 405
Boa Vista
Recife-PE
50050 - 200

Ref.: Representação nº 424/08 - Procedimento de Investigação Preliminar
nº 2010.32.006 - Mortein Rodox.

Ilustre Representante da Promotoria de Justiça do Consumidor,

em atenção ao ofício 217/2010 – 32ª PJDCC, encaminhado por este I. Ministério Público, o **Instituto Alana**, por meio do **Projeto Criança e Consumo**, vem esclarecer o quanto segue.

O **Projeto Criança e Consumo**, no intuito de cumprir sua missão, busca pautar a questão do consumismo na infância e dos malefícios daí decorrentes. Para cumprir tal designação, dentre suas diversas formas de atuação, monitora o direcionamento inadequado – porque abusivo e ilegal – de peças publicitárias dirigidas a crianças.

Este monitoramento, no entanto, não é exaustivo, não sendo possível verificar intensivamente todas as formas de mídia que são, atualmente, acessadas pela criança brasileira. Ante a constatação de irregularidades, são encaminhadas notificações às empresas anunciantes, representações aos diversos órgãos do Ministério Público e Fundações PROCON, bem como denúncias ao próprio CONAR – Conselho Nacional de Autorregulamentação Publicitária, no intuito de obter o apoio destes órgãos na proteção integral à infância brasileira.

Neste sentido, não é possível ao **Projeto Criança e Consumo** informar a este I. Ministério Público se a publicidade de Mortein Rodox segue sendo veiculada na mídia em geral – até porque há uma grande quantidade de canais a serem monitorados. Sabe-se que comerciais com recursos de animação seguem sendo veiculados no próprio site da empresa (http://www.mortein.com.br/louie_bhais.html) conforme constatação feita em 22.4.2010. O site ainda chama a atenção do internauta para que conheça o “Louie”, uma animação de inseto que auxilia na divulgação do produto.

No entanto, o **Projeto Criança e Consumo** serve-se da presente para reiterar as alegações feitas por ocasião da Representação protocolada em 2009, bem como para reafirmar a necessidade de que sejam prontamente adotadas as medidas cabíveis no sentido de que haja a pronta reparação aos danos já causados às milhares de crianças de todo o país.

Instituto Alana

Projeto Criança e Consumo

Isabella Vieira Machado Henriques
Coordenadora
OAB/ SP nº 155.09